



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Cônego Nestor nº 215, Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo-MA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
APROVADO
EM 18/12/2020
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020.

Regulamenta o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São Bernardo - Ma, em atendimento ao artigo 29, VI, alínea "d", da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bernardo-Ma, no uso das atribuições estabelecidas no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, art. 39, inciso XIX da Lei Orgânica do Município e artigo 14, "b", item 4, artigo 106, VI, artigo 122 e o inciso "V" do parágrafo único do artigo 227 do Regimento da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - O subsídio de Vereador da Câmara Municipal de São Bernardo – Ma na legislatura de 2021 a 2024 será sempre fixado no valor de R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento para o respectivo exercício financeiro, suplementada se necessário for.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 29, inciso VI, determina que a Câmara de Vereadores tem a competência e a legitimidade para fixar o subsídio dos Vereadores para a mandato seguinte.

Ainda nos termos da letra "a" inciso VI do art. 29 Constituição Federal o valor do subsídio do Vereador para municípios com população entre dez mil e um a cinquenta mil habitantes poderá ser fixado no percentual de trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Cônego Nestor nº 215, Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo-MA

Desta forma, cabe ao Plenário da Câmara de Vereadores aprovar, no último ano de mandato, Projeto de Decreto Legislativo de autoria da respectiva Mesa Diretora da Câmara que determina o subsídio dos Vereadores para a legislatura subsequente.

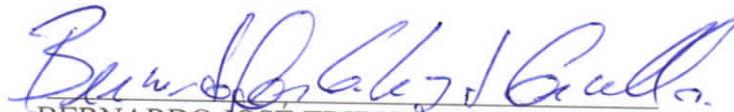
Define ainda nossa Constituição Federal, no art. 39, parágrafo quarto, que os detentores de mandato eletivo “serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória”.

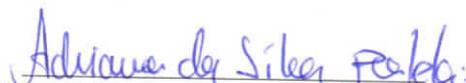
Desta forma e diante das determinações da Constituição Federal o subsídio dos Vereadores para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2024 deverá ser fixado no valor de R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais) que equivale a trinta por cento do subsídio do Deputado Estadual do Maranhão.

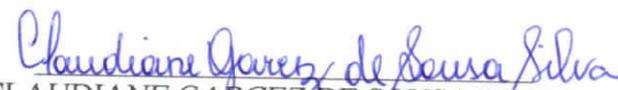
Diante do exposto e em cumprimento a legislação vigente, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Iniciativa Lei de iniciativa da Câmara de Vereadores.

São Bernardo – Ma, 18 de dezembro de 2020.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES :


BERNARDO JOSÉ TRIBUZÍ DE CARVALHO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA


ADRIANA DA SILVA PORTELA
VICE-PRESIDENTE.


CLAUDIANE GARCEZ DE SOUSA SILVA.
1ª SECRETÁRIA.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Cônego Nestor nº 215, Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo-MA


RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA.
2º SECRETÁRIO.